

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – SESA Nº 007/2021****NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

**ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, E, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 4593/2020 alterado pelo Decreto nº 4794-R/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, e legislação vigente (Decretos e Portarias) que tratam do Estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e, Portarias que estabelecem orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.

**1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Portaria própria.

**1.3** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

**1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa - inscrição;**

**b) 2ª Etapa - comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;**

**c) 3ª Etapa - formalização de contrato.**

**1.5** Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria. A Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticóide. As Portarias estão disponíveis em: [https://saude.es.gov.br/coronavirus\\_portarias](https://saude.es.gov.br/coronavirus_portarias).

**1.6** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

**1.7** As contratações temporárias de excepcional interesse público da SESA serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15, respeitando-se o disposto nos Decretos e Portarias: **DECRETO Nº 4593/2020, alterado pelo Decreto nº 4794-R/2020, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 e PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**1.8** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**2. DAS ETAPAS**

**2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA - INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:**

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

Serão realizadas eletronicamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter eliminatório/classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (títulos), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Esta etapa será totalmente informatizada e as inscrições só poderão ser feitas no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**b) 2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

As Convocações dos candidatos classificados serão publicadas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e a documentação comprobatória exigida, deverá ser enviada, exclusivamente, por e-mail para análise e avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito, qualificação profissional, experiência profissional ou ainda, o envio da documentação comprobatória incompleta no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

O endereço de e-mail para envio da documentação comprobatória será informado no ato da convocação para a 2ª etapa do Processo Seletivo, no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**c) 3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, nos termos do item 5 deste edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na Unidade em data estabelecida para assinatura de contrato ou ainda, a não apresentação da documentação prevista no item 5.3 deste Edital, necessárias para fins de formalização do contrato, ELIMINARÁ o candidato classificado do Processo Seletivo.

Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência determinado no ato da contratação e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma da autorização prévia exarada pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias -CPCT.

**3. 1ª ETAPA**

**3.1. INSCRIÇÃO – 3.2 REQUISITOS – 3.3 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - PCD, 3.4 - VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS - NEGRAS E INDÍGENAS, 3.5 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 3.6 CLASSIFICAÇÃO**

**3.1. INSCRIÇÃO**

**3.1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das 14h, do dia 11/10/2021, até às 09h59min, do dia 25/10/2021, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.1.2** É vedada a inscrição/participação e contratação de candidatos considerados do grupo de risco para o novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com o descrito no item 1.5 deste Edital.

**3.1.3 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.**

**3.1.4 3.1.4** O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

**3.1.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.7** O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, digitalizada e enviada por e-mail juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo (envio da documentação para fins de comprovação das informações declaradas na 1ª Etapa-Inscrição)

**3.1.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

**3.1.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.1.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

## **3.2 DOS REQUISITOS**

**3.2.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

**3.2.2** A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional) só será válida se a experiência for comprovada na mesma área de atuação da exigida no Requisito.

## **3.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado (6 meses), de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.

**3.3.2** Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa – Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.3.3.** A inobservância do disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**3.3.4.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência.

**3.3.5.** Sendo o candidato com deficiência convocado para a 3ª Etapa, para assinatura de contrato, em uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente com a vaga de ampla concorrência, deverá manifestar opção por uma delas.

**3.3.6.** Na hipótese de que trata o item 3.3.5 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos PcD's.

**3.3.7. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.**

## **3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

**3.4.1** a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020; b) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**3.4.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, bem como, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

**3.4.3** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de

declaração falsa.

**3.4.4** Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.4.5** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.4.6** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

**3.4.7** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a eles destinadas, sendo convocado concomitantemente, para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Após à assinatura do contrato o candidato perderá à opção de convocação para a outra vaga.

**3.4.8** Na hipótese de que trata o item 3.4.7 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas, respectivamente.

**3.4.9** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**3.4.10** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

### **3.5 – DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO**

As regras para o quesito Avaliação de Títulos, valendo pontos, e para o quesito Experiência Profissional, valendo pontos, estão dispostas no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do Anexo II deste Edital.

#### **3.5.1 QUALIFICAÇÃO**

**3.5.1.1** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será aceito somente 1 (um) título, não excedendo a soma de 05 (cinco) pontos.

**3.5.1.2** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

**3.5.1.3** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letras **E, F e G**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

#### **3.5.2 EXPERIÊNCIA**

**3.5.2.1** Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA exigida no requisito do cargo que pleiteia, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a alínea "B" do Anexo II deste Edital.

**3.5.2.2** Somente será considerado para fins de pontuação, de acordo com a alínea "B" do Anexo II deste Edital, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

**3.5.2.3** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:

**I.** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada **no cargo, cargo equivalente ou superior ao pleiteado, acompanhada de**

**declaração do Empregador com o período trabalhado até a data da inscrição, atestando a compatibilidade das atividades exercidas com as exigidas no requisito do cargo para o qual se inscreveu. Caso a carteira esteja sem o registro de saída, apresentar junto com a CTPS, declaração do Empregador com o período trabalhado até a data da inscrição.**

**II.** Para exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado **pelo setor de Recursos Humanos** da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido bem como a compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.

**Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Coordenação de Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Instituições de Ensino ou qualquer outro não especificado neste item.**

**III.** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentada declaração do contratante em documento que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa ou Diretor da Unidade, contendo CNPJ.

**IV.** Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de Provimento em comissão, deverá ser apresentado, quando convocado para a 2ª Etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado, **ou equivalente a ele, ou ainda, em cargo superior ao pleiteado, no que couber.**

**3.5.2.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas nos itens 3.5.2.3 e 3.5.2.4.**

**3.5.2.5** Não serão considerados para fins de tempo **de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

**3.5.2.6** Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, desde que essa experiência, tenha ocorrido após **conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo.**

**3.5.2.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.**

## **3.6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.6.1** A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**3.6.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

## **4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

**4.1** Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

**4.2** A convocação para a 2ª Etapa será feita pelo site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho.

**Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, a documentação comprobatória.**

**4.3** Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail, **CÓPIAS DIGITALIZADAS EM FORMATO PDF** (arquivo único) dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);
- d) Laudo Médico - Se Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) Diploma de Formação de nível Médio ou nível Médio Técnico, podendo ser apresentada Declaração/Certificado acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;



Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

- f) Diploma de Graduação, quando couber;
- g) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
- h) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 3.5.2.3 - itens I, II, III e IV deste Edital, observando-se a data de início para pontuação (01 de janeiro de 2014).

**4.4** Os e-mails enviados com a documentação exigida, serão salvos e ficarão arquivados em pasta própria, na Secretaria de Estado da Saúde.

**4.5** As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referente à 2ª Etapa, do Processo Seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes do Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

## **5. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - As convocações para Formalização de Contrato - 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**5.2** O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer a Unidade de Trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

### **5.3 São REQUISITOS para a formalização de contrato:**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenham declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Ter realizado e estar com os resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Unidade para avaliação do Médico do Trabalho para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- f) Estar de posse do Atestado de Saúde Ocupacional- ASO;
- g) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social - NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- h) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- j) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;**
- k) Não se enquadrar nas vedações previstas nos **itens 1.5 e 3.1.2 do Edital** (Grupo de Risco - COVID-19);
- l) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015, e nos **DECRETO Nº 4593/2020, DECRETO Nº 4794-R/2020 PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.**

**5.4 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:**

- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;

- i) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional – Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail [corregedoria@saude.es.gov.br](mailto:corregedoria@saude.es.gov.br), indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- l) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo). O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade.

**5.5** O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato tornado sem efeito.

## **6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**6.1** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

## **7. DO RECURSO**

**7.1** É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) enviando-o, **exclusivamente por e-mail**, o mesmo e-mail utilizado para encaminhar documentação comprobatória quando Convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.

**7.2** Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 7.1.

**7.3** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

**7.4** Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

**7.5** A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.

**7.6** A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

**7.7** A decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 7.5 é irrecorrível.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** Caso o desligamento do Contrato venha a ocorrer por Conveniência Administrativa, falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**8.2** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

**8.3** Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

**8.4** Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.5** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

**8.6** Os candidatos classificados para os cargos descritos neste Edital, comporão o cadastro de reserva, mas, somente poderão vir a ser convocados, após esgotado o cadastro de reserva, a reserva técnica, do Edital

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

anterior que esteja vigente.

**8.7** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

**8.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.9 Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 08 de outubro de 2021.

## **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

### **EDITAL Nº007/2021 – SESA**

### **NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

#### **ANEXO I**

#### **CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO**

##### **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativa, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$1889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, HABF, HDDS, HEAC, HINSG, HESVV, HMSA HRAS, UIJM, HSJC, HDAMF, HEMOES, HEMOESM, HEMOESL, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

##### **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em suporte técnico de informática, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, HINSG, UIJM, HDDS, HRAS, HMSA, HESVV, NRECI, SRSCI.

##### **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativa, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.358,24; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HABF, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, NRECI, NRESM, NREC, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

##### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo ou cargo equivalente, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$1.148,00; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CREFES, CAPAAC, HABF, HDDS, HEAC, HPF, HINSG, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOESM, HEMOESL, HEMOES, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV, FARMACIA CIDADÃ COLATINA,



FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES.

**CARGO: MOTORISTA - I (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO MÁXIMA DE 8 LUGARES)**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, HDDS, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, UIJM, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL, NRESM, NREV, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM.

**CARGO: MOTORISTA - II (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO SUPERIOR A 08 PASSAGEIROS, INCLUSIVE, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO)**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** HEMOES

**CARGO: MOTORISTA - III (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE atualizado), emitido por instituições credenciadas ao DETRAN CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.889,72; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CREFES, CAPAAC, HABF, HINSG, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, UIJM, HSJC.

**CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, NRESM, NREC, NREV, SRSCI, SRSSM, SRSV.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II (HOSPITALAR)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em Unidade Hospitalar, UPA, ou Unidade de Remoção Móvel, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, HABF, HDDS, HEAC, HPF, HESVV, HJSN, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM III (PEDIATRIA)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em Unidade Hospitalar na área de Pediatria, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** HINSG, HRAS, HDAMF.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV (HEMOCENTRO)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM.

**CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica, certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** HDAMF, HMSA, HRAS.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, HABF, UIJM, HSJC, HDDS, HEAC, HESVV, HRAS.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA e AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em Serviço de Hemoterapia, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** HABF, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HESVV, HMSA, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, HEMOESL.

**CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem ou Técnico de Necrópsia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em Serviço de Necropsia, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA.

**CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitido por Associação Brasileira que estiver apta à emitir certificados/atestados de capacidade técnica. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 60 (sessenta) meses em confecção de prótese de membro inferior ou superior, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CREFES.

**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, na área de saúde, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital.**

**SALÁRIO:** R\$ 2.362,15; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, HABF, HDDS, HEAC, HINSG, HPF, HSJC, HJSN, HMSA, HDAMF.

**CARGO: TELEFONISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso de Telefonista ou telemarketing. **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo de Telefonista ou Operador de Telemarketing, de acordo com a alínea "B" do anexo II deste Edital. Não serão aceitos outros cargos para contagem de tempo de serviço.**

**SALÁRIO:** R\$ 1.417,29; **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.  
**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, HEAC, HJSN, HDAMF, UIJM, HEMOES, HMSA, NREC, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV.

**EDITAL Nº007 /2021 – SESA  
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

**ANEXO II**

I – Para os cargos descritos no anexo I, poderá ser computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista, conforme Quadro I de Avaliação de Títulos.

**QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ÁREAS			PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA			10	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			5	
<b>TOTAL</b>			<b>15 PONTOS</b>	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Diploma de Curso de nível superior em qualquer área de formação ou Declaração de Conclusão de nível superior, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição, <b>exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista.</b>	5	1	5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA</b>		
B	<b>O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.</b>	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos		
<b>PONTUAÇÃO</b>				
12 meses completos <b>na data da inscrição</b>		2 pontos		
24 meses completos <b>na data da inscrição</b>		4 pontos		
36 meses completos <b>na data da inscrição</b>		6 pontos		
48 meses completos <b>na data da inscrição</b>		8 pontos		
60 meses completos <b>na data da inscrição</b>		10 pontos		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)</b>			<b>15</b>	

**1. Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.**

**2. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo.**

**3. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

**4. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.**

**EDITAL Nº007 /2021 – SESA  
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Outubro de 2021.

**É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:**

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

**Decreto 4702-R, Art. 1º:**

**§ 5º** - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

**§ 6º** - § 6º A compatibilidade de horários deve ser analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 65 (sessenta e cinco) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

**§ 7º** - "O Setor de recursos humanos da Unidade ao qual o servidor esteja vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

( ) **NÃO EXERÇO** nenhum cargo/emprego/função pública,

( ) **SIM EXERÇO**, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

**Orgão/Empresa:** \_\_\_\_\_

**Carga Horária Semanal:** \_\_\_\_\_ **Horário exercido:** \_\_\_\_\_

**Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**EDITAL Nº007 /2021 – SESA  
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO**

**ANEXO IV****LEGENDAS****UNIDADES**

Central Administrativa – CA  
 Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC  
 Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES  
 Hemocentro do Estado do Espírito Santo – HEMOES  
 Hemocentro Regional de Colatina – HEMOESC  
 Hemocentro Regional de Linhares – HEMOESL  
 Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM  
 Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF  
 Hospital Dr Alceu Melgaço Filho – HDAMF  
 Hospital Doutor Dório Silva – HDDS  
 Hospital E Maternidade Silvio Ávidos – HMSA  
 Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV  
 Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG  
 Hospital João dos Santos Neves - HJSN  
 Hospital Pedro Fontes - HPF  
 Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS  
 Hospital São José do Calçado - HSJC  
 Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT  
 Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro De Itapemirim - NRECI  
 Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NREC  
 Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM  
 Núcleo Regional de Especialidades De Vitória - NREV  
 Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI  
 Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV  
 Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC  
 Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM  
 Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

**SIGLA**

<b>MEC</b>	Ministério da Educação e Cultura
------------	----------------------------------

**Protocolo 730600****PORTARIA Nº 196-R, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova Regimento Interno da Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica (CEFT).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-RJ978,

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR o REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, conforme anexo I, que integra esta Portaria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Vitória, 07 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA (CEFT)****I. NATUREZA**

**Art.1º** A Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) é uma instância de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, educativo e de assessoria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), vinculada técnica e administrativamente à Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), cujas as ações devem estar voltadas à promoção do Uso Racional de Medicamentos (URM), à farmacoterapia eficaz, segura, com custos racionais e em consonância à realidade epidemiológica estadual.

**II.FINALIDADE**

**Art.2º** A CEFT tem por finalidade fomentar a análise baseada em evidências nas tomadas de decisões e ser o órgão assessor técnico-normativo da GEAF/SESA no que se refere a:

**I.** Medicamentos e fórmulas nutricionais incorporados

ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecimento e revisão dos protocolos, critérios de uso estaduais e atualização permanente da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME), sob a perspectiva do gestor estadual;

**II.** Condução do processo de seleção, a saber inclusão, exclusão ou alteração, de medicamentos e fórmulas nutricionais, no âmbito estadual do SUS, levando em consideração aspectos como eficácia, efetividade e segurança do medicamento, além da avaliação de custo/efetividade em relação aos já existentes;

**III.** Suporte à gestão e à tomada de decisão baseada nas melhores evidências científicas disponíveis; **IV.** Implantação do processo de gestão de medicamentos e fórmulas nutricionais no SUS, orientado pela Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde (PNGTS); **V.** Execução de estudos de utilização de medicamentos no âmbito ambulatorial estadual do SUS;

**VI.** Elaboração de Políticas Estaduais de Assistência Farmacêutica adequadas às prioridades sanitárias estaduais; **VII.** Promoção de ações de educação continuada referentes ao uso racional de medicamentos disponibilizados pelo SUS.

**III. COMPOSIÇÃO:**

**Art.3º** A CEFT é composta por uma equipe multidisciplinar e multiprofissional, sendo constituída administrativamente por Comitê Técnico, composto por Presidente, Secretário, Analistas CEFT e consultores técnicos eventuais "ad hoc".

**Art.4º** Os membros do Comitê Técnico são membros efetivos, nomeados por portarias estaduais da SESA para função gratificada de Analista da CEFT (ACEFT-01 ou ACEFT-02) que desempenham exclusivamente atividades profissionais nesta comissão.

**§1º** Os membros efetivos são servidores públicos estaduais, pertencentes ao quadro permanente da SESA-ES, vinculados técnica e administrativamente à Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF/SESA).

**§2º** Os membros da CEFT deverão ser nomeados por portarias estaduais publicadas em Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO-ES), bem como quando da substituição de membros, respeitando-se o limite